TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 1088/2026 – CRP-09

1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de telefonia móvel (smartphones) e 03 (três) dispositivos portáteis do tipo tablet.

A presente contratação ocorrerá em lote único, conforme tabelas abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Catmat	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho Celular (Smartphone)	5 Unidades	626069	R$ 5.665,19	R$ 28.325,95
2	Tablet Profissional	3 Unidades	620677	R$ 5.380,3325	R$ 16.140,99

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 1 – APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)

Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Smartphone
Processador	Mínimo: Snapdragon 8s Gen 3 ou Apple A18 Pro (3 nm)
Unidade Gráfica (GPU)	Mínimo: Adreno 735 ou Apple GPU (6-core graphics)
Câmera Traseira	Sistema de múltiplas câmeras, com sensor principal de alta resolução (mínimo 50 MP) e estabilização óptica de imagem (OIS)
Câmera Frontal	Resolução mínima de 12 MP.
Gravação de Vídeo	Suporte à gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 quadros por segundo (fps)
Estabilização de Vídeo	Estabilização óptica e/ou eletrônica de imagem (OIS/EIS)
Memória RAM	Mínimo 12 GB
Armazenamento Interno	Mínimo 256 GB, com ou sem possibilidade de expansão
Tela	Tamanho mínimo de 6,5 polegadas, tecnologia AMOLED ou equivalente, resolução Full HD+ ou superior
Taxa de Atualização	Mínimo 120 Hz
Bateria	Capacidade mínima de 4.500 mAh, com suporte a carregamento de no mínimo 50w
Conectividade	5G, Wi-Fi 6/6E ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior
Sistema Operacional	Android ou iOS, compatível com versões atuais e atualizações de segurança
Conectividade Física	Porta USB-C ou equivalente para dados e carregamento
Compatibilidade com Acessórios	Compatível com estabilizador (gimbal), microfones externos e acessórios para produção audiovisual
Construção	Mínima proteção IP67
Acessórios Inclusos	Cabo e carregador originais
Garantia	Mínima de 1 ano

ITEM 2 – TABLET PROFISSIONAL

Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Tablet profissional
Tela – Tamanho	Mínimo 11 polegadas
Tela – Resolução	Resolução Quad HD (QHD) ou superior
Tela – Tecnologia	Painel com alta fidelidade de cores, brilho e ângulo de visão (ex: IPS/AMOLED de classe premium)
Processador	Mínimo: Mediatek Dimensity 9400+ (3 nm) / Qualcomm SM7635-AC Snapdragon 7s Gen 4 (4 nm) ou Apple M3
Memória RAM	Mínimo 8 GB
Armazenamento Interno	Mínimo 256 GB
GPU	Mínimo: Apple GPU (9-core graphics) / Adreno 810 ou Immortalis-G925
Sistema Operacional	Android ou IOS
Câmera Frontal	Resolução mínima de 8 MP, adequada para videochamadas e captura de conteúdo
Câmera Traseira	Resolução mínima de 12 MP com capacidade de vídeo em alta resolução
Gravação de Vídeo	Suporte à resolução mínima 4K a 60 fps (ou superior)
Conectividade	Wi-Fi 6/6E ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior
Opção de Rede Móvel	Compatível com rede celular (4G/5G) (se aplicável)
Bateria	Mínimo Li-Po 7000 mAh
Entradas/Portas	Porta USB-C ou equivalente com suporte a transferência de dados e vídeo
Acessórios Compatíveis	Suporte a caneta digital e teclados, se aplicável
Garantia	Mínima de 1 ano

1.1 Valor estimado total: **R$ 44.466,94 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos**). O valor total foi obtido através da consulta de fornecedores diversos e pela pesquisa de preço do COMPRAS.GOV, apurando-se a média dos valores orçados.

1.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre ele, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.4 Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no de Serviços (CATSERV) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de profissionalizar a comunicação institucional e garantir as ferramentas básicas para a execução das atividades das unidades envolvidas. Atualmente, a falta de dispositivos próprios obriga os colaboradores a utilizarem aparelhos pessoais para o cumprimento de tarefas oficiais, o que compromete a segurança da informação e a eficiência dos processos. A disponibilidade de equipamentos institucionais permitirá maior agilidade ao setor de compras na realização de cotações com fornecedores, possibilitará à área de comunicação a gestão adequada das redes sociais e produção de conteúdo digital, e garantirá à área técnica o suporte necessário para atividades de campo e acesso a sistemas.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos de informática é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de aceite da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **09:00h** às **16:00h.**

3.3. - LOCAIS DE ENTREGA:

SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09 – GOIÁS, sito à Avenida T-02, nº 803, Qd. 76, Lt. 18 – Setor Bueno – CEP 74210-010 – Goiânia/GO ou outro local a ser informado posteriormente dentro da região metropolitana.

3.4. - Fica estabelecido que o produto será recebido:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.5. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo CRP-09. O mero recebimento provisório não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.6. Quanto à entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;

3.7. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.8. Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie).

3.10. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CRP-09.

3.11. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica e nos dispositivos legais pertinentes;

3.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, inclusive quanto à garantia mínima de 01 (um) ano, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.13. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.14. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo requisitante no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após o aceite definitivo e entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

5. - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.6. Deverão ser substituídos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, os produtos não aprovados pelo CRP-09, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o adquirente isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

5.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

5.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.11. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente do CRP-09;

5.12. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

5.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.14. O prazo para entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido;

6.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

6.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Goiânia, 17 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO DE AGUIAR NETTO
Data: 23/03/2026 11:43:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago de Aguiar Netto
Agente de Contratação
Analista Financeiro
CRP-09

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUDMILA BRANDAO
Data: 17/03/2026 10:48:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ludmila Brandão
Gerente Administrativa
CRP-09